



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Estado de São Paulo
Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE ITANHAÉM CONVIDA ATRAVÉS DESTES CHAMAMENTOS PÚBLICOS OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR COMO REPRESENTANTES DE SEGMENTOS ESPECÍFICOS - ENTIDADES, ASSOCIAÇÕES, ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E INSTITUIÇÕES - COMO MEMBRO DO COMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE ITANHAÉM, CUJA HABILITAÇÃO E ESCOLHA SERÁ REGIDA PELO SEGUINTE REGULAMENTO:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este chamamento público convida à habilitação os interessados ao preenchimento das vagas constantes no **Anexo I** para composição do COMDU - Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Itanhaém.

Parágrafo único - O Anexo I possui também, de acordo com o disposto na Lei nº 4.122 de 23 de setembro de 2016, a definição das vagas por segmento ou setor representado e as características que obrigatoriamente deverão ser preenchidas pelos interessados à habilitação, dentre outras informações.

Art. 2º - Como roteiro geral deste processo de chamamento público à participação e eleição dos representantes às vagas nos vários segmentos, indicamos aos interessados atenção às seguintes etapas:

I - Verificar os requisitos e características exigidos para cada uma das vagas - veja Anexo I;

II - Definir para quais vagas há interesse em participar e se atende os requisitos;

III - Fazer inscrição específica para cada vaga - veja Anexo II - Ficha de Inscrição;

IV - Participar da eleição que será realizada no dia 31 de janeiro de 2017 em Reunião Pública no respectivo horário de cada vaga pleiteada – veja Anexo I.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º - Os interessados deverão formalizar sua participação através de inscrição para a(s) vaga(s) desejada(s) mediante o preenchimento de Ficha de Inscrição constante do Anexo II.

Art. 4º - As inscrições deverão ser realizadas por uma dentre as seguintes opções:

I - nos dias 27 e 30 de janeiro de 2017, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 hs na Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, situada na Av. Washington Luiz, nº 75, Bloco 2, 2º andar, Sala 12 - Centro – Itanhaém;

II - no dia 31 de janeiro de 2017 no próprio local da Reunião Pública e até o horário marcado para início da eleição da vaga pleiteada.

§1º - Cada entidade poderá inscrever-se para quantas vagas for de seu interesse, atendidos os requisitos.

§ 2º - É vedada a inscrição para concorrer a vagas em segmentos diversos aos da sua respectiva área de atuação.

CAPÍTULO III – DA REUNIÃO PÚBLICA PARA AS ELEIÇÕES

Art. 5º - A definição dos representantes a cada uma das vagas ocorrerá em Reunião Pública, através de eleição na qual votarão somente aqueles regularmente inscritos na respectiva vaga.

Art. 6º - A Reunião Pública para eleição será realizada no dia 31 de janeiro de 2017, das 9:00 às 11:40 hs, na Sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito, localizado no Bloco 1 do Paço Municipal - Av Washington Luiz, nº 75 - Centro - Itanhaém, SP, aberta ao público em geral.

Art. 7º - A coordenação dos trabalhos na Reunião Pública estará sob a responsabilidade de Mesa Diretora composta para essa finalidade por, no mínimo, 2 (dois) servidores da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.

Parágrafo Único - Além da coordenação do processo eleitoral, competirá à Mesa Diretora analisar e deliberar sobre questões de ordem, de encaminhamento e de esclarecimento apresentadas, bem como homologar o resultado da eleição.

Art. 8º - Serão considerados participantes da Reunião Pública todos os presentes que assinarem a respectiva Lista de Presença no local do encontro, sendo franqueado o acesso ao local a todos os interessados em acompanhar o andamento dos trabalhos.

Art. 9º - A Reunião Pública será dividida em 8 (oito) eleições, sendo uma para cada vaga, obedecendo-se a ordem disposta e os horários definidos no Anexo I.

§1º - Somente se iniciará a eleição da vaga seguinte depois de finalizada a anterior.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Estado de São Paulo
Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

§2º - Na hipótese de ocorrer atraso em uma ou várias das escolhas, o horário se ajustará automaticamente e serão mantidos os tempos de duração e a sequência definidos no Anexo I, sendo que a Mesa Diretora dos trabalhos atualizará oralmente essas informações aos interessados, se for o caso.

Art. 10 - Para cada uma das eleições, serão feitos os seguintes procedimentos:

I - chamamento dos inscritos através das Fichas de Inscrição preenchidas, sendo um representante de cada inscrito;

II - assinatura de lista de presença da eleição;

III - breve explanação de cada inscrito focada principalmente na sua atuação no setor ou segmento pretendido;

IV - espaço para manifestação dos participantes sobre:

a) possível proposta de impugnação de algum dos concorrentes baseada na atuação relatada, por entenderem não ser suficiente representativa para a vaga pretendida;

b) possível necessidade de demonstração, pelos inscritos, da veracidade das informações prestadas referentes à constituição da entidade, quando deverão ser demonstrados os documentos listados no Anexo III;

c) possível proposta de impugnação de algum dos concorrentes baseada na documentação apresentada;

d) declínio das prerrogativas expressas nos itens 'a', 'b' e 'c' do presente inciso;

V - definidos os participantes, ocorrerá a eleição aberta entre eles, sendo que cada inscrito terá direito a um voto.

Parágrafo Único - As propostas de impugnação apresentadas serão analisadas conjuntamente pelos inscritos e pela Mesa Diretora dos trabalhos, sendo retiradas da eleição as Fichas dos impugnados.

Art. 11 - Para cada uma das eleições, será eleito o inscrito com maior número de votos.

Parágrafo Único - Caso ocorra empate na votação e não haja consenso entre os inscritos, deverá ser feito, de imediato:

I - nova votação; sendo que, na oportunidade, cada um deverá votar em 2 (dois) dentre todos inscritos;

II - persistindo o empate, será declarada eleita a entidade com maior tempo de constituição.

Art. 12 - Os resultados das eleições de cada vaga serão divulgados em seguida ao término das votações, sendo comunicados os votos e anunciada a classificação geral, servindo a mesma como homologação.

CAPÍTULO IV – DOS ELEITOS

Art. 13 - Finalizada a Reunião Pública, as entidades eleitas na forma deste regulamento, terão prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da eleição para indicação de seus representantes titular e suplente através do preenchimento de anexo próprio entregue na Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente no horário das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 hs.

Parágrafo Único - Caso não seja apresentado representante na forma definida no caput ou apresentada manifestação formal de desistência, será convocado para ocupar a vaga o próximo classificado.

Art. 14 - Os eleitos tomarão posse juntamente com o COMDU - Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 - Para as vagas não preenchidas ou parcialmente preenchidas na forma deste regulamento serão indicados representantes pelo Executivo, cumpridas as exigências.

Art. 16 - Os participantes inscritos e que não foram eleitos constituirão, por ordem de classificação na respectiva eleição e segmento, um cadastro que será utilizado para eventual substituição regimental daquela vaga.

Art. 17 - A Mesa Diretora lavrará Ata que será disponibilizada na internet na página da Prefeitura www.itanhaem.sp.gov.br no link do COMDU - Conselho de Desenvolvimento Urbano em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da Reunião Pública.

Art. 18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora.

Itanhaém, 06 de janeiro de 2017

Ruy Manoel Alves dos Santos
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Estado de São Paulo
Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

ANEXO I - Regiões e segmentos, número de vagas disponíveis, características para habilitação e horário da eleição

Art e inciso da Lei nº 4.122/16	Região ou segmento representado	Número de vagas	Característica para habilitação, ver definições abaixo	Sequencia da eleição na reunião pública	Horário da reunião pública
Art 3º II h 1	Região territorial* abrangida pelas regiões administrativas do Gaivota, Bopiranga/São Fernando e Cibratel	1	Associações de moradores e entidades de bairro	1	9:00 hs
Art 3º II h 2	Região territorial* abrangida pelas regiões administrativas do Umuarama/Coronel, Sabaúna/Guapiranga e Belas Artes/Praia do Sonho/Corumbá	1	Associações de moradores e entidades de bairro	2	9:20 hs
Art 3º II h 3	Região territorial* abrangida pelas regiões administrativas do Oásis e Guapurá	1	Associações de moradores e entidades de bairro	3	9:40 hs
Art 3º II h 4	Região territorial* abrangida pelas regiões administrativas do Centro, Ivoty e Savoy/Nova Itanhaém	1	Associações de moradores e entidades de bairro	4	10:00 hs
Art 3º II h 5	Região territorial* abrangida pelas regiões administrativas do Suarão e Loty	1	Associações de moradores e entidades de bairro	5	10:20 hs
Art 3º II i	Temática Urbana	1	Entidades sindicais, instituições educacionais e organizações não governamentais com atuação na temática urbana	6	10:40 hs
Art 3º II j	Saneamento	1	Entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico	7	11:00 hs
Art 3º II k	Mobilidade	1	Entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de mobilidade urbana	8	11:40 hs

Região territorial* - regiões do território abrangidas pelas regiões administrativas de acordo com a divisão estabelecida pelo Anexo 6 da Lei Complementar nº 168 de 2015, que instituiu o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município - PDDI



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Estado de São Paulo
Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

Anexo II

Ficha de Inscrição

1. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE NA ELEIÇÃO:

- a) NOME: _____
b) RG: _____ c) TELEFONE: _____
d) ENDEREÇO: _____
e) E-MAIL: _____

Solicita inscrição para participar da Reunião Pública de eleição que escolherá indicado para a vaga de representante do setor ou região:

Na qualidade de **REPRESENTANTE DA ENTIDADE:**

2. DADOS DA ENTIDADE:

- a) NOME: _____
b) SIGLA: _____ c) CNPJ/MF: _____
d) ENDEREÇO: _____
e) REGIÃO DE ATUAÇÃO: _____
f) DATA DA CONSTITUIÇÃO: _____ g) TELEFONE: _____
h) EMAIL: _____
i) NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: _____

3. RESUMO DAS ATIVIDADES E INTERESSES QUE A CREDENCIAM A PLEITEAR ESSA VAGA:

Declaro que todas as informações acima prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me pelo teor das mesmas e pela sua comprovação, caso seja eleito, e declaro, ainda, que estou ciente de que o processo eletivo obedecerá o disposto no Regulamento aprovado pela Resolução nº 01/2017 da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.

Nestes termos,
Pede deferimento

Itanhaém, _____ de _____ de _____
(nome e assinatura do requerente)



Protocolo de recebimento de inscrição para eleição número _____

Entidade _____ Data: _____ Recebido por: _____



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Estado de São Paulo
Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

Anexo III - Relação de Documentos

1. **Ficha de Inscrição preenchida constante no anexo II;**
2. **Estatuto de constituição devidamente registrado;**
3. **Ata de Eleição e Posse da atual diretoria e com mandato vigente devidamente registrada;**
4. **RG e CPF do representante da entidade na Reunião Pública e, caso não seja o responsável legal pela entidade, sua indicação através de Ofício;**
5. **Cartão do CNPJ com data atualizada.**